PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DFL 15
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO
Em 03 / 12 / 97

CÂMARA
Lido na Sessão Ordinária do dia 02/97
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

TERRA DE GENTE BOA

LEI MUNICIPAL Nº 032, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

"Dispõe sobre doação de terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Social do Comércio - SESC, o terreno situado no Bairro São José, medindo 65 (sessenta e cinco) mts de FRENTE , por 120 (cento e vinte) mts de FUNDO, limitando-se pela FRENTE com a Rua Waldemar Ventura, pelos FUNDOS com Parque do Ingá e pelo LADO ESQUERDO com a TV Manacá.

Art. 2º - A presente doação destina-se à construção de campo de futebol, salas de cursos supletivos, atendimento de cursos de idiomas, futuro restaurante do Trabalhador do Comércio, além de outras obras necessárias ao atendimento comunitário.

Art. 3º - Na hipótese de o referido imóvel não ser utilizado no prazo de 02 (dois) anos, com a finalidade a que se destina, será o mesmo revertido ao patrimônio municipal, independentemente de quaisquer procedimentos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 1997.

Lino José de Souza Chíxaro
Prefeito Municipal, em Exercício